

IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2025

5 visualizações



Licitacao <licitacao@ghftecnologia.com.br>
para cpl@mpto.mp.br

30 de jul. de 2025, 16:31:00 (ontem)

Prezados,

Segue em anexo Impugnação do Pregão Eletrônico 90018/2025

--

Departamento de Licitações

Contato / WhatsApp: (75) 9.9956-5181 / (79) 9.8831-9797 / (79) 3026-1571



A

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DE TOCANTINS

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de AQUISIÇÃO DE DESKTOP, conforme especificações do Termo de Referência SETI/FMCE, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

IMPUGNAÇÃO

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

GHF TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.956.477/0002-45, com sede na Avenida José Hemetério de Carvalho, 602 A, Centro, CEP 48.601-320, Paulo Afonso/BA, e-mail juridico@ghftecnologia.com.br, neste ato representada por seu Sócio Administrador, HAZAEL DE SOUZA SANTOS, telefone (75) 99956-5181, vem, respeitosamente, com fulcro no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Referente ao edital que estabelece, de forma restritiva, a exigência de que os fabricantes sejam necessariamente classificados como "Promoter" no UEFI Forum, conforme os fundamentos a seguir expostos.

I - DOS FATOS

O edital em questão exige que o fabricante dos equipamentos seja obrigatoriamente membro da categoria "Promoter" do UEFI Forum, excluindo as categorias "Contributor" e "Adopter". Tal exigência se mostra



Matriz: 55 (75) 9 9956-5181

Filial: 55 (79) 3026-1571

Filial: 55 (79) 9 8831-9797



ghftecnologia.com.br
licitacao@ghftecnologia.com.br



Matriz:

Av. José Hemetério de Carvalho, 602 A
Centro, Paulo Afonso, BA



Filial:

Av. José Hemetério de Carvalho, 602 A
Centro, Paulo Afonso, BA



completamente infundada sob os pontos de vista técnico, legal e constitucional.

II - DA NATUREZA DO UEFI FORUM

O UEFI Forum, conforme declaração pública assinada por seu presidente, afirma que não há qualquer distinção técnica entre os membros das categorias Promoter e Contributor. As categorias se distinguem apenas quanto à governança interna da organização. Todos os membros possuem acesso técnico idêntico às especificações UEFI.

As categorias são:

1. Promoter - limitada a 12 empresas fundadoras, sem novos ingressos, com funções administrativas.
2. Contributor - com participação técnica ativa e igual acesso às especificações.
3. Adopter - categoria gratuita com direitos de implementação do padrão.

III - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A exigência de exclusividade para membros Promoter viola frontalmente os princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- Art. 5º, I - Isonomia;
- Art. 5º, IV - Desenvolvimento nacional sustentável;
- Art. 14, §3º - Proporcionalidade entre exigência e objeto;
- Art. 22, §1º - Vedação a restrições injustificadas;
- Art. 60 - Critérios objetivos e proporcionais.

IV - DA JURISPRUDÊNCIA DO TCU

- Acórdão 2.569/2016 - Plenário: Exigência de certificação sem justificativa técnica clara é irregular;
- Acórdão 1.563/2015 - Plenário: Vedação à exigência de vínculo com entidade sem relação direta com o objeto;
- Súmula nº 272/2012 - TCU: Vedada exigência com restrição de marca ou procedência.



Matriz: 55 (75) 9 9956-5181

Filial: 55 (79) 3026-1571

Filial: 55 (79) 9 8831-9797



ghftecnologia.com.br
licitacao@ghftecnologia.com.br



Matriz:

Av. José Hemeterio de Carvalho, 602 A
Centro, Paulo Afonso, BA



Filial:

Av. José Hemeterio de Carvalho, 602 A
Centro, Paulo Afonso, BA



V - DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA VÁLIDA

A comprovação da conformidade com o padrão UEFI deve ser feita por meio da inclusão do equipamento no Windows Catalog, com suporte à especificação UEFI versão 2.3.1 ou superior e Secure Boot habilitado. Isso assegura compatibilidade com Windows 11, conforme políticas da Microsoft.

VI - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. A imediata suspensão do edital até análise desta impugnação;
2. A revisão da exigência, permitindo a participação de fabricantes membros das categorias Promoter, Contributor e Adopter do UEFI Forum;
3. A prorrogação do prazo para apresentação de propostas, caso a alteração seja acolhida;
4. A apresentação de justificativa técnica e legal pela Administração, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;
5. O encaminhamento aos órgãos de controle, caso mantida a exigência sem fundamento técnico.

VII - CONCLUSÃO

A exigência de membresia exclusiva à categoria Promoter do UEFI Forum configura restrição indevida à competitividade, sem respaldo técnico e em afronta direta à legalidade, à isonomia e ao interesse público. Assim, reiteramos a necessidade de revisão imediata do edital.

Da solicitação que seja aberta para membresia Promoter e **Contributors**, assim fazendo a participação de empresas que se enquadrem.

Termos em que, pede deferimento.

Aracaju/SE, 30 de julho de 2025.

GHF
TECNOLOGIA E
COMUNICAÇÃO
LTDA:28956477
000245

Assinado de forma
digital por GHF
TECNOLOGIA E
COMUNICAÇÃO
LTDA:28956477000245
Dados: 2025.07.30
16:30:29 -03'00'



Matriz: 55 (75) 9 9956-5181
Filial: 55 (79) 3026-1571
Filial: 55 (79) 9 8831-9797



ghftecnologia.com.br
licitacao@ghftecnologia.com.br



Matriz:

Av. José Hemetério de Carvalho, 602 A
Centro, Paulo Afonso, BA



Filial:

Av. José Hemetério de Carvalho, 602 A
Centro, Paulo Afonso, BA

